



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**ANEXO I**

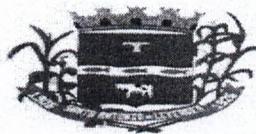
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT**, observado as especificações contidas desse Termo de Referência.

**CAPITULO II- A ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E QUANTITATIVO:**

ITEM	CÓDIGO DO TCE-MT	UNIDAD E DE FORN.	QUAN T.	LOCAÇÃO MENSAL	Especificação	Valor Unitário/mensal
01	21500 8-5	1092	05	LOCAÇÃO MENSAL 60 MESES	CAMINHÃO 3/4, TRANSPORTE DE CARGAS E MATERIAIS, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000 KG, MOTOR A DIESEL, CABINE COM CAPACIDADE PARA 3 PESSOAS COM AR CONDICIONADO, COM <b>CARROCERIA TIPO BAÚ</b> DE ALUMÍNIO E PORTAS LATERAL E TRASEIRA. MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA. VEÍCULOS A PARTIR DE 2018. MEDIDAS MÍNIMAS DO BAÚ: 5.50 MT DE COMPRIMENTO X 2.20 MT DE LARGURA X 2.2 MT DE ALTURA.  Obs: atenderá administr ação por 12 (doze) meses	R\$ 16.946,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

02	30703 4-4	1092	02	LOCAÇÃO MENSAL	CAMINHÃO 3/4, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 4.000 KG, MOTOR A DIESEL, CABINE COM CAPACIDADE PARA 3 PESSOAS COM AR CONDICIONADO, COM CARROCERIA TIPO BAÚ FRIGORIFICO COM TEMPERATURA ATÉ -7°C OU MENOS, PARA TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTICIOS COM PORTAS LATERAL E TRASEIRA. MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA. VEÍCULOS A PARTIR DE 2018. MEDIDAS MINIMAS DO BAU: 5.50 MT DE COMPRIMENTO X 2.20 MT DE LARGURA X 2.2 MT DE ALTURA	R\$ 20.995,00
				Obs: atenderá administr ação por 12 (doze) meses		
03	35323 8-0	1092	02	LOCAÇÃO MENSAL	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO - TIPO 3/4, CARROCERIA MADEIRA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 3.000Á 5000 KG. <u>VEÍCULOS A PARTIR DE</u> <u>2015</u> , MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	R\$ 18.608,54
				60 MESES		
				Obs: atenderá administr ação por 12 (doze) meses		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**Justificativa:** A locação de veículos visa atender as necessidades das secretarias municipais e Prefeitura Municipal, em razão das demandas e serviços.

A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais das secretarias municipais e Prefeitura Municipal e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger-MT.

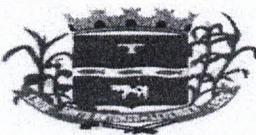
A Prefeitura de Santo Antônio de Leverger-MT, atualmente, não dispõe de frota suficiente para o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes ao serviço.

Considerando também, que a Prefeitura de Santo Antônio de Leverger-MT não possui os meios suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, bem como realização de Itinerantes, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regiões do município no perímetro urbano e rural e outros municípios como a Capital entre outros quando for necessário , necessitando de utilização de veículos com profissionais devidamente habilitados para o exercício de suas atividades, nas quantidades e condições descritas desse anexo I, deste Termo de Referência.

Considerando a necessidade da locação do caminhão tipo baú a Secretaria Municipal expõe a inópia o veículo fará o transporte da merenda escolar para todas as unidades escolar municipal, podendo destacar que a extensão territorial municipal é relativamente grande com isso teremos que mais de duas frentes de trabalhos para entrega da merenda escolar para o cumprimento do carpídio nutricional obedecendo a logística de entrega dos itens que compõe a merenda.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Pùblico, se faz necessário a locação do veículo tipo baú para o transporte de ferramentas e equipamentos e material de construção. As ferramentas e os equipamentos são utilizados na manutenção e preventiva e corretivas nas vias urbanas e rurais , limpeza via pública, meios fios, sarjeta entre outros serviços essenciais que fazem parte das obrigações desse secretaria. O transporte do material de construção é para as pequenas e medias manutenções nos prédios públicos que são realizados periodicamente, na maioria das vezes os materiais são adquiridos em grandes quantidades para atender uma demanda parceladamente sendo assim a necessidade do transporte adequado.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Pùblico , demanda a necessidade da locação do caminhão tipo carroceira aberta onde dará suporte para carregar os resíduos (lixo) quando for necessário fazer poda de arvores, limpeza de terreno da administração, limpeza de ruas e calçadas enfim para auxiliar nas atividades diárias dessa secretaria municipal.

A Secretaria Municipal de Saneamento faz-se necessária para o atendimento da demanda de veículos, e mão de obra para suprir as equipes com as condições para a execução dos serviços de manutenção e obras de redes de água , conforme apuradas por cada responsável pelas equipes em documento juntado a este expediente formalizando a necessidade dessa locação o quanto antes , tendo em vista não haver quantidade suficiente de motoristas e Caminhão baú e carroceria na frota para este atendimento e considerando análise de custo de oportunidade.

A Secretaria Municipal de Assistência Social estende -se a necessidade da locação do veículo caminhão tipo baú para auxilio nas atividades diárias tais como entrega de cestas básicas, cobertor , e demais produtos de limpeza entre outros para as famílias em vulnerabilidade, em atendimento nas campanhas social onde precisamos levar todo o material humano e equipamentos para realizações das ações comunitária.

**3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;**

Uma vez firmada a contratação se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente termo de referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos preestabelecidos firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.
- e) Responsabilizar pelo o abastecimento do combustível dos veículos/caminhões locados;

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;**

**4 – DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS LOCADOS**

**4.1. HORÁRIOS ESTABELECIDOS**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

- 4.1.1 A prestação dos serviços será de segunda a sexta feira, 8 horas por dia, com 01 hora de intervalo para refeição, das 07h30 às 17h30.
- 4.2. Mediante a necessidade de atendimento, poderão ser estendidos os horários para sábados, domingos e feriados e também para horários antecipados e/ou noturnos.
- 4.2.1. A empresa vencedora do certame se compromete a atender a demanda das secretarias municipais inclusive em horários alternativos.
- 4.3. Serão descontadas/glosa as horas e dias em que forem constatadas falhas mecânicas no equipamento, ausência de operador/motorista e outros fatores relacionados exclusivamente à empresa vencedora.

**4.4. MOTORISTA:**

- 4.4.1. Os condutores/motorista devidamente qualificados;
- 4.5. Obrigatoriamente a contratada entregar/ disponibilizar o EPis para os motoristas em serviços;
- 4.6. A CONTRATADA responsabilizará pelo a obrigações trabalhistas, previdenciárias dos motoristas,

**4.7. OS VEICULOS:**

- 4.7.1. Manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos reguladores.
- 4.7.2. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total, bem como contra terceiros.
- 4.7.3. Fornece ao fiscal do contrato cópia autenticada dos documentos do veículo que prestará os serviços, bem como cópia do comprovante de contratação de seguro geral/total do veículo. Fornecer cópia dos documentos do veículo, após o respectivo licenciamento. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto ao Contratante.
- 4.7.4. Acatar as orientações do fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se amais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 4.7.5. Prestar esclarecimento ao Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o veículo, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços
- contratados.
- 4.7.6. Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços,





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

inclusive as relativas a manutenção, acidentes, licenciamentos, seguro total limpeza, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados isentando o Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em qualquer ocorrência

4.7.7. Manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e higienização, efetuando a lavagem inclusive, diariamente, se houver necessidade.

4.7.8. Os pneus dos veículos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive e estepe), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie.

### 5 – SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:

5.1. Os veículos a substituir, em todas as circunstâncias e serviços, sem qualquer custo adicional, os veículos titulares que ficarem imobilizados por problemas técnicos, sinistro e quando for necessário não justificado pela a contratada.

5.2. Os veículos- não serão faturados nas faturas mensais como adicionais no caso de por problemas técnicos, sinistro e quando for necessário não justificado pela a contratada;

5.3. Os veículos de substituição, obrigatoriamente, atender às mesmas especificações daqueles a que se destinam a substituir eventualmente, não podendo de forma alguma apresentar especificações inferiores de qualquer tipo.

5.4. Deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento do comunicado expedido pela a Secretaria Municipal de Gestão/ setor de transporte.

### 6– ENTREGA DOS VEÍCULOS CAMINHÕES:

6.1. Todos os veículos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

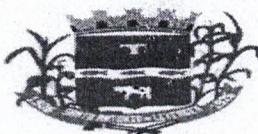
6.1.1 – Eventuais entregas anteriores a esta data poderão ser realizadas, porém, os veículos somente terão seu uso iniciado e correspondente faturamento a partir desta data.

6.7. Todos os veículos entregues à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, no início das locações e/ou nas substituições, deverão estar devidamente abastecidos com os tanques cheios

6.8. Na inspeção de recebimento, inclusive para os veículos reservas, serão vistoriados os seguintes itens:

- a) Documentação de licenciamento, seguro obrigatório e apólice do seguro;
- b) Motor e parte elétrica (inclusive vidros elétricos, faróis e lanternas);
- c) Freios, embreagem, câmbio, nível de óleo, nível de água e toda a parte mecânica;





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

- d) Pneus, inclusive “estepe” e aros da roda;
  - e) Limpadores de para-brisa, ar condicionado, espelhos retrovisores direito/esquerdo e interno;
  - f) Condições internas do veículo, bancos, carpetes/tapetes e todos os instrumentos e componentes para a sua operação;
  - g) Cintos de segurança, que deverão estar de acordo com as normas em vigor;
  - h) Condições da lataria e pintura boa conservação;
  - i) Adesivos conforme a arte que a Prefeitura disponibilizará será padrão;
  - j) Extintores;
  - k) Ferramentas (chave de rodas, macaco) e dispositivos de sinalização (triângulo) fornecidos pelo fabricante;
  - l) Acessórios e Equipamentos fornecidos pelo fabricante.
- 6.9. No ato da inspeção da entrega dos veículos, não deverão estar presentes os kits de ferramentas originais.
- 6.10. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem a legalidade da posse dos veículos.
- 6.11. No ato da inspeção, caso seja reprovado algum item exigido na especificação técnica, os mesmos deverão ser regularizados, dentro do prazo previsto de entrega.

### 7 – SEGURO DOS VEÍCULOS:

- 7.1. Todos os veículos locados, sem exceção deverão ser segurados contra terceiros.
- 7.1.2. A Contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à Secretaria Municipal de Gestão/setor de transporte no ato da entrega inicial ou de substituição dos veículos, sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos e a poderá ser acarretar sanção administrativa a contratada.
- 7.1.3. A Contratada deverá providenciar a renovação de seguro de todos os veículos, sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o veículo permanecer imobilizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT por falta dessa providência, incorrendo ainda nas penalidades contratuais.

- 7.1.4. A cobertura mínima do seguro deve ser a seguinte:

- **Danos Materiais.**

- 7.3. Os seguros deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato.
- 7.4. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, fica isenta de qualquer franquia do seguro dos veículos.
- 7.5. A Contratada deverá providenciar a renovação de seguro de todos os veículos, sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o veículo permanecer imobilizado nas dependências da Prefeitura Municipal ou da secretaria demandante por falta dessa providência, incorrendo ainda nas penalidades contratuais.

### 8 – LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

8.1. A contratada estará sujeita, no que couber, aos efeitos das Leis Estadual, Federal e demais que versa sobre o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores, deverá recolher o IPVA devido.

8.2. Os comprovantes citados no caput deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do último vencimento de pagamento.

8.3. Caso a Contratada faça opção pelo pagamento do IPVA de forma parcelada, o comprovante de pagamento deverá ser apresentado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do vencimento de cada parcela.

8.4. A Contratada deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, tempestivamente, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT por falta desta providência, incorrendo ainda na multa.

8.5. A Contratada será a única responsável pelo recolhimento dos débitos referentes ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores devidos.

8.6. Os veículos devem estar com a documentação em dia e regularizados perante aos Órgãos de trânsito e de fiscalização, além de atender a todas as normas correlatas do Poder Público.

### 9 – IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS.

9.1. A Contratada deverá entregar os veículos devidamente plotagem/envelopado, conforme ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

9.2. A arte com o layout será fornecida na ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Gestão/ setor de transporte.

### 10 – INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E A PENALIDADE DE MULTA

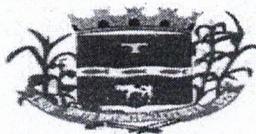
10.1. As infrações de trânsito que ensejarem multas aos condutores dos caminhões locados para Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, locados nas secretarias municipais serão de **inteira responsabilidade da CONTRATADA;**

### 11- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS

10.1. De responsabilidade da **CONTRATADA** as manutenções corretivas e preventivas dos veículos;

- Arcar com as despesas relativas como troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento da locação dos veículos.
- Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria,





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

pintura, troca de pneus por desgaste, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

- c) Manter a regulagem dos veículos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- d) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

Santo Antônio de Leverger, MT 19 junho de 2023.

Mario Léo Ribeiro Junior

CPF: 691.362.031-49

PREFEITURA DE  
**SANTO ANTÔNIO**  
**DE LEVERGER**  
TRABALHANDO PARA TODOS

